RESOLUÇÃO Nº 03 /2011

ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 01/2008 de 16/06/2008, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNCIPAL DE CANA VERDE - MG, LEGISLATURA DE 2009 A 2012.

A Câmara Municipal de Cana Verde - MG, com fulcro no Artigo 29-A, I e § 1º da Constituição da República, no uso das atribuições legais, em especial, as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. - Os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores do Município de Cana Verde - MG, fixados pela Resolução Legislativa nº 01/2008 de 16/06/2008, no mês de dezembro de 2011, passam a vigorar com redução de valores, em parcela única, na forma seguinte:

I - Vereadores: R$1.710,00
II - Presidente da Câmara: R$2.280,00

§ 1º - A redução dos subsídios tem por objetivos atender ao comunicado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que suspende a eficácia do enunciado da Súmula 102, o qual integrava sobre a base de cálculo do repasse ao Legislativo, os recursos do FUNDEB ou FUNDEF.

§ 2º - A partir de 1º (primeiro) de Janeiro do ano de 2012, os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores do Município de Cana Verde-MG, retomarão aos valores fixados pela Resolução Legislativa nº 01/2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente para o corrente exercício financeiro.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cana Verde, 02 de dezembro de 2011.

Rildo Anastácio de Morais
Presidente da Câmara